



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 969 / 2010

ALTERA A LEI Nº 951/2010 QUE AUTORIZA EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS MÉDICAS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 951 de 19.02.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

Parágrafo único: Poderá o Executivo Municipal efetuar ainda o pagamento de eventuais consultas médicas, exames, medicamentos e retirada da prótese para a paciente, referente a continuidade e/ou conclusão de tratamento de problemas de saúde originados pelo acidente.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 17 de setembro de 2010.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal